



Número: **0809463-38.2020.8.15.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **09/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GEOVA GUIMARAES (EXEQUENTE)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41358 519	05/04/2021 14:18	<u>Petição</u>	Petição
41358 521	05/04/2021 14:18	<u>2735552_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Outros Documentos
41358 525	05/04/2021 14:18	<u>2735552_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u>	Outros Documentos
41347 141	05/04/2021 13:53	<u>Alvará de Levantamento</u>	Alvará de Levantamento
41346 981	05/04/2021 13:52	<u>Alvará de Levantamento</u>	Alvará de Levantamento

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 05/04/2021 14:17:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040514175794600000039376803>
Número do documento: 21040514175794600000039376803

Num. 41358519 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via da parte)
Nº do Processo: 0809463-38.2020.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156	Número do boleto: 001.9.21.05486/01 Data de emissão: 17/03/2021	
				Data de vencimento: 31/03/2021
Número da	001.2021.605486	Tipo da	Custas Finais	
				UFR vigente: R\$ 53,97
				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
				Parcela: 1/1
				Valor total: R\$ 163,29
				Desconto total: R\$ 0,00
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				
866300000019 632909283186 520210331002 192105486018 				Valor final: R\$ 163,29

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via do processo)
Nº do Processo: 0809463-38.2020.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156	Número do boleto: 001.9.21.05486/01 Data de emissão: 17/03/2021	
				Data de vencimento: 31/03/2021
Número da	001.2021.605486	Tipo de	Custas Finais	
				UFR vigente: R\$ 53,97
Promovente	GEOVA GUIMARAES	Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	
				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
				Parcela: 1/1
				Valor total: R\$ 163,29
				Desconto total: R\$ 0,00
				Valor final: R\$ 163,29

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>				(Via do banco)
Nº do Processo: 0809463-38.2020.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156	Número do boleto: 001.9.21.05486/01 Data de emissão: 17/03/2021	
				Data de vencimento: 31/03/2021
Número da	001.2021.605486	Tipo de	Custas Finais	
				UFR vigente: R\$ 53,97
				Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
				Parcela: 1/1
				Valor total: R\$ 163,29
				Desconto total: R\$ 0,00
Observações: - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				
866300000019 632909283186 520210331002 192105486018 				Valor final: R\$ 163,29





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	24/03/2021	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
24/03/2021	0012021605486	08094633820208150001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARÁ	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	163,29
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
GEOVA GUIMARAES	FÍSICA	03319186418	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
E1F6D07C7D431090			
CÓDIGO DE BARRAS			
86630000001 9 63290928318 6 52021033100 2 19210548601 8			

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 05/04/2021 14:17:59

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040514175933700000039376805>

Número do documento: 21040514175933700000039376805

Num. 41358521 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 08094633820208150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GEOVA GUIMARAES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 31 de março de 2021.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 05/04/2021 14:18:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21040514180010200000039376809>
Número do documento: 21040514180010200000039376809

Num. 41358525 - Pág. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE
Juízo do(a) 1ª Vara Cível de Campina Grande**

Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

**ALVARA JUDICIAL Nº 126 /2021
PROCESSO Nº 0809463-38.2020.8.15.0001**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **RITAURA RODRIGUES SANTANA**, Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Cível de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho/sentença de **Id: 41097162**, proferido nos autos do processo acima referenciado, **AUTORIZA o BANCO DO BRASIL**, pelo presente alvará, a **PAGAR ao(a) Dr. INACIO BRUNO SARMENTO, CPF: 036.781.814-06, a quantia de R\$ 1.009,87** (mil e nove reais e oitenta e sete centavos), referente aos honorários sucumbenciais e contratuais, **acrescida de juros e correção monetária**, que se encontra depositada nessa instituição financeira, na **conta judicial: 3100113675732**, mediante **crédito na conta bancária** a seguir identificada:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 8101-9

CONTA : CORRENTE: 4956-5 3

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, e emitido em 5 de abril de 2021. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS, Técnico Judiciário, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito abaixo discriminado(a).

RITAURA RODRIGUES SANTANA
Juiz(a) de Direito

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;
- 2- **O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponibilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE
Juízo do(a) 1ª Vara Cível de Campina Grande**

Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

**ALVARA JUDICIAL Nº 125 /2021
PROCESSO Nº 0809463-38.2020.8.15.0001**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **RITAURA RODRIGUES SANTANA**, Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Cível de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho/sentença de **Id: 41097162**, proferido nos autos do processo acima referenciado, **AUTORIZA o BANCO DO BRASIL**, pelo presente alvará, a **PAGAR ao(à) GEOVA GUIMARAES, CPF: 033.191.864-18, a quantia de R\$ 1.413,83 (mil quatrocentos e treze reais e oitenta e três centavos), acrescida de juros e correção monetária**, que se encontra depositada nessa instituição financeira, na **conta judicial: 3100113675732**, mediante **crédito na conta bancária** a seguir identificada:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 0041

Conta poupança: 490631-0 - OP.: 013

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, e emitido em 5 de abril de 2021. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS, Técnico Judiciário, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito abaixo discriminado(a).

RITAURA RODRIGUES SANTANA
Juiz(a) de Direito

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;
- 2- **O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponibilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.**

